



Acordo Internacional do Café de 2007

Cumprimento do Regulamento de Estatística: Certificados de Origem Relatórios Estatísticos

1. Com seus cumprimentos, o Diretor-Executivo Interino informa aos Membros que, com a entrada em vigor do Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007 em 2 de fevereiro de 2011, o novo Regulamento de Estatística também entrou automaticamente em vigor.
2. Os Membros exportadores dispõem de 12 meses para ajustar seus sistemas de modo a poder utilizar o novo formato do Certificado de Origem estipulado no Regulamento de Estatística – Certificados de Origem (documento ICC-102-9). Tanto os Membros exportadores quanto os Membros importadores dispõem de 12 meses para ajustar seus sistemas às novas determinações do Regulamento de Estatística – Relatórios Estatísticos (documento ICC-102-10).
3. Todos os dados estatísticos podem ser enviados à OIC pelo e-mail stats@ico.org – idealmente, em arquivos compatíveis com o programa Microsoft Excel. Solicita-se que, caso não disponham de serviços de e-mail, os Membros se possível enviem dados por fax, ou então pelo correio. Os Membros que tenham dificuldades para cumprir o Regulamento poderão solicitar assistência ao Diretor-Executivo.
4. Solicita-se aos Membros que, na apresentação de seus relatórios, atendam às instruções do parágrafo 3 acima a partir de **1.º de fevereiro de 2012**, ou mais cedo, se o ajuste de seus sistemas o permitir. Os documentos pertinentes podem ser acessados diretamente do site da OIC através dos links:
ICC-102-9: <http://dev.ico.org/documents/icc-102-9p-rules-certificates.pdf>
ICC-102-10: <http://dev.ico.org/documents/icc-102-10p-rules-statistical-reports.pdf>